



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.773, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

INSTITUI PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO DE SERVIDORES,
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é instituído um programa de aprimoramento
técnico-profissional destinado aos servidores públicos
municipais que estiverem matriculados em curso
superior na Universidade Regional Integrada-Câmpus de
Erechim, objetivando o aperfeiçoamento do Quadro
Funcional do Município e a obtenção de melhorias na
prestação dos serviços.

Art. 2o. - O programa de que trata o Artigo 1o. consistirá na
concessão de Auxílio Financeiro de até 50% (cinquenta
por cento) do valor da anuidade correspondente.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá
encaminhar requerimento comprovando a matrícula
e, mensalmente, apresentar atestado de
frequência.

Art. 3o. - O Auxílio Financeiro somente será concedido aos
candidatos que se comprometerem a permanecer a serviço
do Município, no mínimo, por dois anos após a
conclusão do curso.

Parágrafo Único - No caso de não atendimento das disposições
deste Artigo, o candidato deverá, quando de sua
rescisão, indenizar o Município pelo valor
gasto no seu aperfeiçoamento.

Art. 4o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da
presente Lei é aberto o Crédito Especial no valor de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte
classificação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

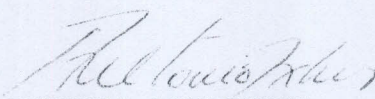
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08440311.007 - Auxílio Financeiro a Servidores Universitários
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas

Art. 5o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orcamentária:

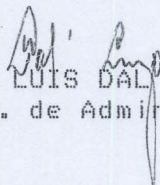
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482472.066 - Auxílio a Instituições Educacionais e Culturais do Município
3.2.3.1.00 - Subvencões Sociais

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE ABRIL DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL